



# Prefeitura do Município de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: [prefeitura@altoalegre.sp.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.sp.gov.br)

Protocolo nº 445  
Livro nº 05 Fls 94  
Data 08/05/2016  
Hora 15:09  
José Gabriel  
Secretaria

## PROJETO DE LEI Nº 005/2016

**“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

**HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais)**, que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo  
02.09 – Serviços Municipais  
02.09.01 – Logradouros Públicos  
Clas. Funcional: 15.452.0024.1.021.01.11000  
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00  
Ficha nº 326  
Valor: R\$ 2.000,00

02 – Poder Executivo  
02.09 – Serviços Municipais  
02.09.01 – Logradouros Públicos  
Clas. Funcional: 15.452.0024.1.021.02.10043  
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00  
Ficha nº 327  
Valor: R\$ 94.100,00

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



# Prefeitura do Município de Alto Alegre

2

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: [prefeitura@altoalegre.sp.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.sp.gov.br)

**Art. 2º** A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recurso oriundo de excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na proporção de R\$ 94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais) e, de anulação parcial, na proporção de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.04 – Finanças Públicas

02.04.01 – Controle e Administração Financeira

Clas. Funcional: 99.999.9999.9.999.01.11000

Categoria Econômica: 9.9.99.99.00

Ficha nº 56

Valor: R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Alto Alegre,**

Em 08 de janeiro de 2016.

86 anos de Fundação e 62 anos de Emancipação Política.

**Helena Berto Tomazini Sorroche**  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura do Município de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: [prefeitura@altoalegre.sp.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.sp.gov.br)

3

## **MENSAGEM**

Projeto de Lei nº 005/2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 005/2016, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Alto Alegre do exercício financeiro de 2016, para que o Poder Executivo possa receber do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, crédito não reembolsável ao amparo de recursos do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), para a construção de dois blocos, com boca de lobo tripla e quadrupla, com linhas de tubos e dissipador na Rua Cristiano Carrijo da Cunha.

Por essa razão, serão feitas também, as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

**Helena Berto Tomazini Sorroche**  
**Prefeita Municipal**

À  
Vossa Excelência, o Senhor  
**Wandeyr Pinheiro da Silva**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre – SP